



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO OFICIAL Nº 003/2026

PROCESSO Nº 07.737/26

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** – Estado de São Paulo, por intermédio da diretora de compras e licitações, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que levará a público **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE**, na modalidade on-line, objetivando a venda de BENS MÓVEIS considerados inservíveis a Administração Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme ANEXO I que é parte integrante deste Edital;

1.2 - O Leilão Público será realizado de **forma on-line**, com sessão pública designada para o próximo dia **02 de junho de 2026**, pelo site [www.amaralleiloes.com.br](http://www.amaralleiloes.com.br) às **10h00 (dez horas)** horário de Brasília/DF,

1.2.1 – **Os lances na plataforma online poderão ser ofertados desde a data de publicação deste edital, até a finalização da sessão pública designada**, que receberá os lances de forma online.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.2.2 – O Leilão Público será realizado pela **LEILOEIRA OFICIAL** Sra. **MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA**, inscrita na JUCESP sob o nº 1250, na data de 27/09/2021, estabelecida comercialmente na Rua: Itacoarati, nº 75A, Vila Nair, município de São Paulo/SP, telefones **(11) 5061-4038; whatsapp (11)9.9222-5134**, – e-mail: **contato@amaralleiloes.com.br**, profissional de responsabilidade, designada para este ato através do contrato nº 381/2025; firmado com o Município de Botucatu/SP`.

1.2.3 – A Prefeitura Municipal de Botucatu/SP, nada pagará ao LEILOEIRO(A) OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração do LEILOEIRO(A) OFICIAL, será conforme descritivo no subitem 3.16 deste Edital, não havendo custo algum ao erário Municipal referente aos serviços mencionados.

1.3 – Procedida a arrematação, a Nota de Venda e a documentação do BEM **só será emitida em nome do Arrematante**. A retirada dos lotes será realizada somente ao Arrematante e/ou Pessoa devidamente Autorizada, através de autorização específica com firma reconhecida em Cartório da assinatura do Arrematante ou devidamente assinada digitalmente utilizando-se o padrão ICP-Brasil ou gov.br

1.4 – Os documentos de transferência dos veículos (DUT/ATPV) serão preenchidos e assinados com reconhecimento em cartório pelo Prefeito Municipal ou por quem dentro da estrutura da administração municipal detenha poderes para tanto e encaminhados aos ARREMATANTES, via Correios (AR), após a retirada dos lotes.

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - Alienação dos bens móveis inservíveis à Administração Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, especificados no ANEXO I deste Edital, através de LEILÃO PÚBLICO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – O Leilão Público será realizado de forma online, pelo Leiloeiro(a) qualificado no item 1.2.2 deste edital.

3.2 - Serão admitidos a participar do presente certame as pessoas jurídicas e pessoas físicas que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

3.2.1 - Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis (não documentáveis) só poderão ser arrematados por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611 e 623, de 2016 e suas alterações, bem como, aquelas dispostas no Decreto 12.435, de 15 de abril de 2025, ou seja, devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o órgão executivo de trânsito de onde atuam no ramo de comércio de peças usadas. O Certificado de Registro de Credenciamento deverá ser apresentado quando do cadastramento.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4 – A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda do(a) Leiloeiro(a)(a) Oficial.

3.5 – O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal do Leiloeiro(a), qual seja, [www.amaralleiloes.com.br](http://www.amaralleiloes.com.br) ao se cadastrar aceitara as regras e condições da ferramenta *on line* estando sujeito a elas independente da transcrição neste edital.

3.6 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do site [www.amaralleiloes.com.br](http://www.amaralleiloes.com.br), estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital.

3.7 - Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da [www.amaralleiloes.com.br](http://www.amaralleiloes.com.br), enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.8 – No dia da sessão, os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do(a) LEILOEIRO(A)(A) ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.9 - O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo a(o) LEILOEIRO(A)(A), site ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

3.10 - Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP, bem como o LEILOEIRO(A) não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 - Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.13 - O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante do Anexo I deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.14 - O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.15 - Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU o ao LEILOEIRO(A) por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.16 – **O Arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro(a), que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

3.17 – Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

#### **4 – DA VISITA DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

4.1 – A vistoria dos bens móveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis, a partir da publicação do aviso deste Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, até o dia útil anterior ao da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



realização do leilão, das 08h às 11h e das 13h às 16h, **mediante agendamento prévio** junto a Seção de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Botucatu, através dos telefones (14) 3811-1448 / 3811-1447 / 3811-1446, que destacará um servidor para acompanhar o interessado nos depósitos onde encontram-se acondicionados os bens.

4.1.1 – Os endereços dos locais de depósito e guarda dos bens encontram-se discriminados no Anexo II.

4.1.2 – Não será possível a realização da vistoria sem agendamento prévio.

4.2. O lote deverá ser examinado pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes, sendo vedado quaisquer outros procedimentos.

4.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação do bem, objeto do presente leilão.

4.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar o bem, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

4.5. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA:**

5.1 – Os bens serão ofertados a venda, de forma online, conforme relação dos bens móveis disponíveis para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e pela LEILOEIRA OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e a LEILOEIRA OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão.

5.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

5.4 – Pela simples participação no Leilão, considera-se declarado pelo Arrematante que já promoveu todos os exames e vistorias dos bens (lote) de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e a LEILOEIRA OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. As fotos dos bens (lotes) disponíveis para Leilão são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos BENS constantes no ANEXO I deste Edital.

5.5 - Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram independente de prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e a LEILOEIRA OFICIAL isentos de futuras reclamações.

5.6 - As despesas com impostos de qualquer natureza, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos materiais (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do Arrematante, bem como as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

5.7 - Em se tratando de veículos com direito a documentação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do Leilão, bem como de débitos de IPVA e DPVAT até esta data. Se houverem débitos posteriores será por conta do ARREMATANTE.

5.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP e a LEILOEIRA não se responsabilizam por eventuais multas de averbações que possam ser cobradas pelo DETRAN do município onde o ARREMATANTE irá efetuar a transferência e possíveis pontos na C.N.H. do ARREMATANTE, mesmo se o documento único de transferência – D.U.T. (Documento Único de Transferência) / A.T.P.V. (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo); estiver com data posterior a data da Nota de Venda da LEILOEIRA.

5.9 - O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação, em caso de Pessoa Física e em caso de Pessoa Jurídica será informado ao órgão que efetuar a Autuação.

5.10 - O presente Leilão contém alienação de veículos com e sem direito a documentação, veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação), Máquina (s), Equipamento (s) Materiais e Sucatas declarados inservíveis para o Município de BOTUCATU/SP, que se encontram numerados e relacionados por lote no ANEXO I que faz parte integrante do presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.11 - Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças e agregados que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP e a LEILOEIRA que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS, facultada neste Edital.

5.12 - Veículos Importados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP e a LEILOEIRA não se responsabilizam pela entrega da 4ª (quarta) via ou guia de importação.

5.13 - Correrão por conta dos ARREMATANTES a mão de obra, as despesas e/ou custos (de qualquer natureza), relativos à regularização e pagamento de eventuais custos/taxas referente vistoria e transferência junto ao DETRAN e demais órgãos competentes.

5.14– O (s) veículo(s) em fim de vida útil (sem direito a documentação) será(ão) leiloado(s) sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida e a placa retirada do veículo.

5.15 - O ARREMATANTE deverá descaracterizar imediatamente toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal ou qualquer identificação oficial constante no BEM arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela utilização do BEM arrematado antes da referida descaracterização.

5.16 - Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA(s) e EQUIPAMENTO(s), inclusive por baixa de gravames,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP o a LEILOEIRA de quaisquer responsabilidades. Os veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) não possuem chave reserva e/ou manual.

5.17 - O ARREMATANTE reconhece que os todos os BENS relacionados no ANEXO I deste Edital estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que o veículo possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento e regularização de qualquer natureza. Alguns Veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os BENS são vendidos no estado, sem garantia e direito a reclamação.

5.18 - O ARREMATANTE já fica ciente que o(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) relacionado neste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação "Leilão" em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP, e a LEILOEIRA OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP, e a LEILOEIRO(A) OFICIAL de qualquer responsabilidade.

### 6 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

6.1 - Para o pagamento da arrematação, o Arrematante **deverá recolher uma GUIA/BOLETO, que será emitido por Servidor Municipal.**

6.1.1 – A referida GUIA/BOLETO será emitida após o término do Leilão e de acordo com o documento de arrematação emitido pelo Leiloeiro(a), **sendo encaminhadas aos arrematantes no dia útil subsequente à realização do Leilão**, por e-mail, de acordo com o seu cadastro.

6.1.2 - A referida guia/boleto deverá ser quitado impreterivelmente **em até 5 (cinco) dias uteis após a sua emissão.**

6.1.4 –A Comissão da Leiloeira deverá ser depositada impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis à realização do Leilão, em conta a ser informada por esta. Após o pagamento o Arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento da comissão para o e-mail [contato@amaralleiloes.com.br](mailto:contato@amaralleiloes.com.br) , para a devida comprovação de quitação.

6.1.5 – A LEILOEIRA, após confirmação do pagamento do ARREMATANTE encaminhará as Notas de Vendas em Leilão para o ARREMATANTE.

6.2. Após cumprir estes procedimentos poderá retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no local onde eles se encontram. Todos estes procedimentos serão iniciados posteriormente ao Leilão.

6.2.1 – Caso os pagamentos não sejam cumpridos no prazo estabelecido neste Edital, o Arrematante será penalizado com o pagamento de **multa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**de 15% sobre o valor da arrematação**, e o Arrematante perderá direito ao(s) bem(ns), bem como, perderá a Comissão de 5% em favor do Leiloeiro(a).

6.2.2 – Caso os pagamentos não sejam cumpridos no prazo estabelecido neste Edital, o Arrematante além do previsto no item anterior também perderá direito ao(s) bem(ns), e neste caso este em continuidade ao Leilão será oferecido ao 2º colocado, pelo valor de seu último lance, que poderá exercer ou não o direito à arrematação, e assim sucessivamente.

6.2.3 - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos: a) Vício de nulidade; b) Se não for pago o preço; c) Se o ARREMATANTE efetuar a compra de veículo sem direito a documentação e o mesmo não for pessoa jurídica credenciada e habilitada junto ao DETRAN para comprar veículo em fim de vida útil. Nos casos b) e c) a LEILOEIRA poderá oferecer o BEM para o segundo colocado do item pelo valor de seu último lance que poderá ou não exercer o direito à arrematação, e assim sucessivamente. A penalidade de multa nos casos b) e c) sobre os ARREMATANTES originários será de 15% sobre o valor da arrematação sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

6.3 - Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda perdendo o Arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao Leilão, oferecendo o BEM para o segundo colocado do item pelo valor de seu último lance que poderá ou não exercer o direito à arrematação, e assim sucessivamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.4 - Após o pagamento das guias/boletos bem como do pagamento da comissão do Leiloeiro(a), o Arrematante estará habilitado a efetuar a retirada do bem, respeitando as cláusulas 6.1, 6.2, 6.5 e 6.6.

6.5 – **A retirada do(s) lote(s) deverá (ão) ser efetuada(s) em até 30 dias CORRIDOS, contados à partir do prazo final para quitação da guia/boleto emitidos para pagamento da arrematação** ou seja após a quitação do bem arrematado junto à Prefeitura e o Leiloeiro(a). Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os mesmos estão armazenados, de acordo com anexo I, com a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro(a) Oficial, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

6.5.1 – No prazo acima estipulado, a retirada deverá ser agendada pelos telefones (14) 3811-1448 / 3811-1447 / 3811-1446, com servidor público municipal, que marcará a retirada nos horários compreendidos entre 08h e 16h.

6.6 – ***A não retirada do (s) bem (ns) leiloado(s) no prazo estipulado implicará em multa/taxa diária de 1%/dia calculada sobre o valor da arrematação, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término do prazo. Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o Arrematante perderá direito ao(s) bem(ns), podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao Arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.***

**7 - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO COM AVALIAÇÃO MÍNIMA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1 – A relação dos bens disponíveis para o leilão com avaliação mínima encontra-se no Anexo I.

7.2 - Os bens permanecerão na posse e guarda da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU até a sua efetiva entrega aos adquirentes.

### 8 - ESCLARECIMENTOS:

8.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, poderá ser consultada através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo site da Prefeitura Municipal de Botucatu ([www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)) ou de forma presencial poderão ser consultados junto ao Departamento de Compras e Licitações, **sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 Centro, nesta cidade de Botucatu/SP**, das 08h00 às 16h30.

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 9 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1 - A PREFEITURA poderá, motivadamente, revogar por interesse público ou anular por ilegalidade esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido ressarcimento ou indenização.

### **10 – DAS SANÇÕES**

10.1. O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **12 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.1 - A PREFEITURA poderá, motivadamente, revogar por interesse público ou anular por ilegalidade esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido ressarcimento ou indenização.

### 13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Serão admitidos os recursos constantes no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma e prazos previstas no referido dispositivo legal.

13.2 – Eventuais recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos como fatores impeditivos da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie, portanto se ofertar em qualquer BEM já dá como aceite integral das deste Edital de Leilão.

14.2 Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis (não documentáveis) só poderão ser arrematados por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611 e 623, de 2016 e suas alterações, bem como, aquelas dispostas no Decreto 12.435, de 15 de abril de 2025, ou seja, devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o órgão executivo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



trânsito de onde atuam no ramo de comércio de peças usadas. O Certificado de Registro de Credenciamento deverá ser apresentado quando do cadastramento.

14.8 – Pela prática de atos que impliquem em infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sujeitará a licitante as penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, respeitado os procedimentos e garantido o contraditório previsto para cada tipo de penalidade.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

14.11.2. **ANEXO II** – Relação de Lotes e Locais

**ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL NOGUEIRA**

Diretora do Depto. de Compras e Licitações

**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO